REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 11/05/84
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 459/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Autoriza a permuta de imóvel- e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com os herdeiros de João Fernandes Leite, o imóvel a seguir:

a) Uma área de terra medindo 11.475,90 m2 ocupada pela Prefeitura na Construção da estrada e asfaltamento- da Av. Oscar Pereira, pista de acesso que liga a referida avenida, localizada entre o MAFISA e o bairro Stº Antonio, construida no ano de 1.972, com as seguintes confrontações:

Norte : Bairro Stº Antonio;

Sul: BR - 232

Leste : MAFISA;

Oeste: Prop. do Sr. Francisco Julião de Lima.

Por um lote de terra pertencente a Prefeitura- Municipal, medindo 12.310,75 m2, conforme levantamento planimétrico anexo, localizado à Av. Oscar Pereira.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim em, 11 de maio de 1.984.

Valdeci Rodrigues Torres
PREFEITO MUNICIPAL

3.000 Fls. - 02-84

a) Valdeci Rodrigues Torres.